

Republicada em 25/01/99



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução N.º 86/98

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida extraordinariamente em Vitória na data de 23 de dezembro de 1998, considerando a Proposta de Estabelecimento de Critérios para distribuição dos veículos e equipamentos adquiridos com recursos do convênio FNS/SESA Nº 12 98/97 PEAA.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a distribuição de trinta e cinco (35) veículos (carro tipo popular) para atender ao sistema de Notificação (PID,FAD,SINAN) e Investigação Epidemiológica, com base nos seguintes critérios:

Parágrafo 1º- Município em área de Transmissão da Doença: conforme levantamento realizado pelo Serviço de Vigilância Epidemiológica da Coordenação do Risco Ambiental/SPEI/SESA, até o mês de Setembro/98.

Municípios a serem contemplados com um (1) veículo: Alegre, Aracruz, Cariacica, Castelo, Colatina Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Guarapari, Marataízes, Marechal Floriano, Piúma, Itapemirim, João Neiva, Linhares, Rio Novo do Sul, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Parágrafo 2º- Nível Central / Regionais de Saúde: dois (2) veículos para a Superintendência de Planejamento de Epidemiologia e Informações e dois (2) veículos para cada uma das três (3) Superintendências Regionais de Saúde (Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim).

Parágrafo 3º- Área de Risco: Municípios que não apresentam transmissão da Doença, mas que são considerados Área de Risco em decorrência dos seguintes fatores: (a) Presença do Vetor, (b) Contingente populacional humano, (c) Número de Imóveis e (d) Fluxo migratório: turístico/polo micro regional/limitrofe com Estado que apresenta transmissão de Dengue.

Municípios a serem contemplados com um (1) veículo, cada: São Mateus, Nova Venécia, Barra de São Francisco, Afonso Cláudio, Conceição da Barra, e Pedro Canário.

Artigo 2º - Autorizar a distribuição de dezessete (17) motos 125 CC, com a finalidade de atender ao serviço de Notificação (PID, FAD, SINAN) e Investigação Epidemiológica:

Parágrafo 1º- Nível Central da SESA/ES - uma (1) moto.

Parágrafo 2º- Nível Central da FNS/ES - duas motos.

Parágrafo 3º- Municípios que apresentam Infestação pelo Mosquito *Aedes aegypti* e que não foram contemplados com veículos, obedecendo-se o critério de maior contingente populacional: uma (1) moto para cada: Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, Mimoso do Sul, Iúna, São Gabriel da Palha, Guaçuí, Ecoporanga, Pancas, Muniz Freire, Pinheiros, Jaguaré, Montanha, Anchieta e Ibatiba.

Artigo 3º - Autorizar a distribuição de setenta e sete (77) microcomputadores e impressoras com a finalidade de servir ao Serviço de Notificação (PID, FAD e SINAN), com base nos seguintes critérios:

Parágrafo 1º- Municípios que apresentam a presença do Vetor da Dengue e população humana superior a cento e cinquenta mil (150.000) habitantes: dois (2) microcomputadores e duas (2) impressoras para cada município: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo 2º- Municípios com uma população inferior a cento e cinquenta mil (150.000) habitantes: contemplados com um (1) microcomputador e uma (1) impressora para cada um: Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivácqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Guaçuí, Guarapari, Ibirapu, Iconha, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Piúma, Ponto Belo, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana.

Parágrafo 3º- Superintendências Regionais de Saúde: dois (2) microcomputadores e duas (2) impressoras por Regional: Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, Superintendência Regional de Saúde de Colatina e Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo 4º- Superintendência de Planejamento, Epidemiologia e Informações (SPEI) da SESA: quinze (15) microcomputadores e quinze (15) impressoras.

Artigo 4º - Distribuição de Microscópios e bombas costais: a distribuição destes equipamentos depende da definição quanto a criação de uma Rede de Laboratórios Microregionais de Entomologia e de trabalho em Pontos Estratégicos a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde/ES.

Artigo 5º - Todos os veículos e equipamentos serão repassados mediante Convênio de Cessão de Uso, contendo responsabilidades quanto a Destinação, Vigência, Fiscalização, Transferência, Rescisão e Compromissos do Cedente e da Cessionária.

Vitória (ES), 04 de janeiro de 1998.


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESCIB86-98

PUBLICADA 05/10/99



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução N.º 86/98

OK

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida extraordinariamente em Vitória na data de 23 de dezembro de 1998, considerando a Proposta de Estabelecimento de Critérios para distribuição dos veículos e equipamentos adquiridos com recursos do convênio FNS/SESA N.º 12 98/97 PEAA.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a distribuição de trinta e cinco (35) veículos (carro tipo popular) para atender ao sistema de Notificação (PID, FAD, SINAN) e Investigação Epidemiológica, com base nos seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Municípios a serem contemplados com um (1) veículo: Alegre, Aracruz, Cariacica, Castelo, Colatina Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Guarapari, Marataízes, Marechal Floriano, Piúma, Itapemirim, João Neiva, Linhares, Rio Novo do Sul, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Parágrafo 2º - Nível Central / Regionais de Saúde: dois (2) veículos para a Superintendência de Planejamento de Epidemiologia e Informações e dois (2) veículos para cada uma das três (3) Superintendências Regionais de Saúde (Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim).

Parágrafo 3º - Área de Risco: municípios a serem contemplados com um (1) veículo, cada: São Mateus, Nova Venécia, Barra de São Francisco, Afonso Cláudio, Conceição da Barra, e Pedro Canário.

Artigo 2º - Autorizar a distribuição de dezessete (17) motos 125 CC, com a finalidade de atender ao serviço de Notificação (PID, FAD, SINAN) e Investigação Epidemiológica:

Parágrafo 1º - Nível Central da SESA/ES - uma (1) moto.

Parágrafo 2º - Nível Central da FNS/ES - duas motos.

Parágrafo 3º - Municípios que apresentam Infestação pelo Mosquito Aedes aegypti e que não foram contemplados com veículos, obedecendo-se o critério de maiores contingentes populacionais: uma (1) moto para cada: Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, Mimoso

do Sul, Iúna, São Gabriel da Palha, Guaçuí, Ecoporanga, Pancas, Muniz Freire, Pinheiros, Jaguaré, Montanha, Anchieta e Ibatiba.

Artigo 3º - Autorizar a distribuição de setenta e sete (77) microcomputadores e impressoras com a finalidade de servir ao Serviço de Notificação (PID, FAD e SINAN), com base nos seguintes critérios:

Parágrafo 1º- Municípios que apresentam a presença do Vetor da Dengue e população humana superior a cento e cinquenta mil (150.000) habitantes: dois (2) microcomputadores e duas (2) impressoras para cada município: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo 2º- Municípios com uma população inferior a cento e cinquenta mil (150.000) habitantes: contemplados com um (1) microcomputador e uma (1) impressora para cada um: Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivácqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Guaçuí, Guarapari, Ibiracu, Iconha, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Piúma, Ponto Belo, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana.

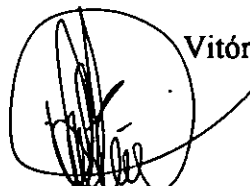
Parágrafo 3º- Superintendências Regionais de Saúde: dois (2) microcomputadores e duas (2) impressoras por Regional: Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, Superintendência Regional de Saúde de Colatina e Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo 4º- Superintendência de Planejamento, Epidemiologia e Informações (SPEI) da SESA: quinze (15) microcomputadores e quinze (15) impressoras.

Artigo 4º - Distribuição de Microscópios e bombas costais: a distribuição destes equipamentos depende da definição quanto a criação de uma Rede de Laboratórios Microregionais de Entomologia e de trabalho em Pontos Estratégicos a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde/ES.

Artigo 5º - Todos os veículos e equipamentos serão repassados mediante Convênio de Cessão de Uso, contendo responsabilidades quanto a Destinação, Vigência, Fiscalização, Transferência, Rescisão e Compromissos do Cedente e da Cessionária.

Vitória (ES), 30 de dezembro de 1998.



VALDIR TURINI

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESCIB86-98

PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS
PARA DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO
CONVÊNIO FNS/SESA Nº 1298/97 - PEAa.

A Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Planejamento Epidemiologia e Informações/Coordenação do Risco Ambiental, entendendo que a distribuição dos bens adquiridos com recursos do Convênio nº 1298/97, deve obedecer critérios técnicos capazes de otimizar as ações de Combate Mosquito Transmissor da Dengue e pôr conseguinte o controle deste Agravo em todo Estado, apresenta à COMISSÃO BIPARTITE as seguintes propostas:

1-VEÍCULOS (Carro Tipo Popular):

Quantidade em Aquisição: 35

Finalidade: Atender ao Sistema de Notificação (PID, FAD, SINAM) e Investigação Epidemiológica

Critérios:

- Município em área de Transmissão da Doença: conforme levantamento realizado pelo Serviço de Vigilância Epidemiológica da Coordenação do Risco Ambiental/SPEI/SESA, até o mês de Setembro/1998.
Municípios a serem contemplados com 01 (um) veículo/Município: Alegre, Aracruz, Cariacica, Castelo, Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Guarapari, Marataizes, Marechal Floriano, Piúma, Itapemirim, João Neiva, Linhares, Rio Novo do Sul, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória e Atilio Vivacqua.
Total: 22 (vinte e dois) veículos

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

II - MOTOS 125 cc

Quantidade Adquirida: 17 (Dezessete)

Finalidade: Atender ao Serviço de Notificação (PID, FAD, SINAM) e Investigação Epidemiológica

Critérios:

- Nível Central da SESA/ES

Total: 01(uma) Moto

- Nível Central da FNS/ES

Total: 02 (duas) Motos

Municípios que apresentam Infestação pelo Mosquito Aedes aegypti e que não foram contemplados com veículos, obedecendo-se o critério de maiores contingentes populacionais:

Municípios a serem contemplados com 01(uma) Moto/Município: Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, Mimoso do Sul, Iuna, São Gabriel da Palha, Guaçuí, Ecoporanga, Pancas, Muniz Freire, Pinheiros, Jaguaré, Montanha, Anchieta e Ibatiba.

Total: 14 (quatorze) Motos

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

III - MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS

Quantidade em Aquisição: 77 (setenta e sete)

Finalidade: Servir ao Serviço de Notificação (PID.FAD e SINAM)

Crêterios:

• Municípios que apresentam a presença do Vetor da Dengue:

- 02(dois) Microcomputadores e 02 (duas) Impressoras para cada Município com População Humana superior a 150.000 habitantes

Municípios Contemplados: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim.

Total: 10 (Dez) Microcomputadores e 10 (Dez) Impressoras

- 01 (um) Microcomputador e 01 (uma) impressora para cada Município com população inferior a 150.000 habitantes.

Municípios Contemplados: Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Guaçu, Guarapari, Ibirapu, Itonha, Itapemirim, Iuna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muqui, Nova venécia, Pedro Canário, Piúma, Ponto Belo, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana

Total: 46 (Quarenta e seis) Microcomputadores e 46 (Quarenta e seis) impressoras.

• Superintendências Regionais de Saúde

02 (dois) Microcomputadores e 02 (duas) impressoras pór Regional

Total: 06 (seis) Microcomputadores e 06 (seis) Impressoras

• Superintendência de Planejamento Epidemiologia e Informações/SESA

Total: 15 (Quinze) microcomputadores e 15 (Quinze) impressoras

MAIS SAÚDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

Observações:

1 - Serão adquiridas assinaturas de INTERNET, com recursos do Convênio para todos os Municípios que apresentam a presença do Vetor da Dengue, com a finalidade de interligar os mesmos com o nível Central da SESA e a Secretaria Executiva Nacional do PEAa, de tal forma que se tenha uma agilização do Serviço de Notificação da parte Epidemiológica e Entomológica da Dengue no Estado do Espírito Santo. A Manutenção (pagamento das Mensalidades) ficarão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde.

2 - Todos os veículos e equipamentos serão repassados mediante Convênio de Cessão de Uso, contendo responsabilidades quanto a Destinação, Vigência, Fiscalização, Transferência, Rescisão e Compromissos do Cedente e da Cessionária.

3 - Os Equipamentos de Informática destinados a Criar um eficiente Serviço de Notificação sobre o Agravado e o Vetor serão repassados após o treinamento para capacitação de servidores dos Municípios (que deverão ter a garantia de permanência de no mínimo 02 (dois) anos à frente do Serviço) a ser realizado durante os Meses de Fevereiro e Março/99

IV- MICROSCÓPIOS E BOMBAS COSTAIS

A distribuição destes equipamentos depende da definição quanto a criação de uma Rede de Laboratórios Microregionais de Entomologia e de Trabalho em Pontos Estratégicos a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde/ES, Fundação Nacional de Saúde/ES e Representantes dos Municípios, através da Secretaria Executiva Estadual do PEAa.

Vitória-ES, Dezembro de 1998

Lêda Zorayde de Oliveira
Superintendente de Planej. Epid. e Informações

Arivald Santos Ribeiro

Risco Ambiental

MAIS SAUDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

- Nível Central/Regionais de Saúde: 02 (dois) veículos para a Superintendência de Planejamento Epidemiologia e Informações e 02 (dois) veículos para cada uma das 03 (três) Superintendências Regionais de Saúde (Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim)

Total: 08 (Oito) veículos

- Área de Risco: Municípios que não apresentam transmissão da Doença, mas que são considerados Área de Risco em decorrência dos seguintes fatores: (a) Presença do Vetor, (b) Contingente populacional humano, (c) Número de Imóveis e (d) Fluxo migratório (turístico/polo micro regional/limitrofe com Estado que apresenta transmissão de Dengue).

Municípios a serem contemplados com 01 (um) veículo/Município: 1º) São Mateus, 2º) Nova Venécia, 3º) Barra de São Francisco, 4º) Afonso Cláudio, 5º) Conceição da Barra e 6º) Pedro Canário.

Total: 06 (seis) veículos

Risco Ambiental

